

Câmara M. Barcelos
DAAG

Registo: 32.866|23

Data Entrada: 06-04-2023

BARCELOS
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023**

MEDIDA DE APOIO I-B

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
BASQUETE CLUBE DE BARCELOS**

ADITAMENTO

Entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **BASQUETE CLUBE DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º503 493 350, com sede no Centro Empresarial de Barcelos, Lugar do Faial, 4750-783, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu presidente da Direção, António Miguel Silva Faria, pelo seu Vice-Presidente da Direção, João Manuel de Freitas e Silva, e pelo seu Tesoureiro, Rui António Gomes Pereira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado em reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2022, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração das cláusulas seguintes, para que passe a constar:

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - [...];

1.1. - [...]

a) até 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros);

b) [...];



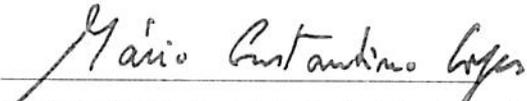
- c) [...];
- d) [...].
- 1.2. - [...]
- a) [...];
- b) [...].
- c) [...].
- 1.3. - [...]
- a) [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].

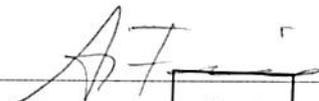
O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 06 de abril de 2023

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Basquete Clube de Barcelos


/Máio Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal


/António Miguel SBCB Faria/
Presidente da Direção


/João Manuel de Freitas e Silva/
NIF: 503493350
Vice-Presidente da Direção


/Rui António Gomes Pereira/
Tesoureiro



PROPOSTA N.º 40. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B, II-A e III. Aditamento. Basquete Clube de Barcelos. [Registo: n.º126430/22].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Foi aprovado em reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2022 minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023, Medidas de apoio I-B, II-A e III, com o Basquete Clube de Barcelos.

A coletividade apresentou lista atualizada com mais de 200 atletas inscritos na época desportiva 2022/2023 na Federação Portuguesa de Basquetebol, sendo que, esta alteração, modifica o montante a atribuir, no que diz respeito à Medida I-B.

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta de aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio I-B, II-A e III, anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Basquete Clube de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de basquetebol, na organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais, e no apoio à aquisição de viatura.

Barcelos, 15 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 20/03/2023
Deliberado, por unanimidade, aprovar.